



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério –ES, 19 de agosto de 2019.

**MENSAGEM Nº 027/2019**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Excelentíssimo Sr. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação e decisão de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei de autoria deste Executivo que dispõe sobre a adequação dos vencimentos do quadro do magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica e dá outras providências.

Considerando que dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008, o Município deve reajustar os vencimentos dos Professores integrantes do quadro do Magistério Municipal a fim de adequá-los ao piso nacional dos professores de educação básica, conforme determinação contida na referida Lei Federal nº 11.738/2008, que assim dispõe:

***Art. 5º - O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.***

Insta frisar que a Lei Municipal nº 869/2019, concedeu a todos os servidores municipais a revisão geral anual no percentual de 6, 79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento), incluindo os profissionais da educação, no entanto ainda para atingir o piso nacional o município necessita conceder a porcentagem de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) para atingir o piso nacional.

Observem que referido projeto de lei visa fazer a adequação da legislação municipal a federal no que concerne ao piso nacional dos professores, mas, contudo ainda busca valorizar os profissionais da educação do nosso Município de Vila Valério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Portanto, solicito que Vossas Excelências analisem e aprovem o presente projeto em **regime de urgência especial** obedecidas às formalidades legais e regimentais.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares protestos de alta estima e distinta consideração.

  
Robson Parteli  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 030/2019

Protocolo Nº: 53 / 2019
Vila Valério em: 19 / 08 / 2019
 Funcionário

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a adequação da remuneração do quadro de magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder adequação aos vencimentos dos professores do quadro do Magistério Público Municipal da Educação Básica, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, correspondente ao piso salarial profissional nacional no percentual de 2,5% (dois virgula cinco por cento), para adequação ao anunciado pelo MEC.

**Art. 3º** Fica autorizado o poder executivo a rever e a pagar as diferenças não aplicadas no exercício e em exercícios anteriores, se houver.

**Art. 4º** Em caso positivo fica autorizado o efetuar o pagamento em 05 (cinco) parcelas, a que se refere o artigo anterior, a partir da folha do mês de agosto do corrente ano.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério/ES, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (19.08.2019).

  
Robson Parteli  
Prefeito Municipal